

EDITAL Nº 020/2019

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SESCOOP/SP – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

1. REGÊNCIA

1.1. Este Edital é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012, págs. 148 a 151, e legislação pertinente, no que couber.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para prestação de serviços de até 90 (noventa) diárias de planetário móvel a ser realizado em diversas cidades do Estado de São Paulo, conforme discriminado no Termo de Referência, ANEXO 1 da Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

INICIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 03 / 09 /2019

LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11 / 09 /2019 – 10 horas

DATA E HORA DA DISPUTA: 11 / 09 /2019 – 11 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

3.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação instituído pelas Portarias anexas ao processo, ocorrerá na data e hora indicadas no quadro acima, no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, desde que atenda a todas as exigências do Edital e que tenha especificado como seu objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta licitação.

Não poderão participar:

- a) Empregados, dirigentes ou Conselheiros do **SESCOOP/SP**;
- b) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, conselheiros, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do **SESCOOP/SP**;
- c) Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o **SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais**;
- d) **Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS.**

- e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos do art. 21, incisos I e II do Regulamento 850/12.
- 5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/SP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** **O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.**
- 5.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.6.** O **licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** O **licitante** deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário limite para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3.** A proposta eletrônica **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., **sob pena de desclassificação**.
- 6.4.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global ofertado**, que **deverá ser expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais**, devendo estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste PREGÃO.
- 6.5.** Até a data e horário previstos para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.6.** Serão desclassificadas, de imediato, as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital, bem como aquelas que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir seu julgamento.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 03 deste Edital.

6.9. **A Proposta física deverá ser elaborada conforme modelo de Proposta de Preços – ANEXO 02 da Minuta da Ata de Registro de Preços.**

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI. No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples;

OBS.: Os documentos, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

7.1.4. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos das Instruções Normativas nº 36, de 02/03/2017 e nº 38, de 06/03/17, ambas do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual**;

Na ausência de cadastro estadual apresentar declaração de que é isento do ICMS.

7.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa**);

Obs.: No caso das inscrições estaduais de SP, a certidão deverá ser expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

7.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa**);

7.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguro Social INSS (mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

7.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.3.1. A Certidão de Falência e Concordata exigida para habilitação deverá ter validade na data de solicitação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico *licitações-e*. Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão apresentada, o SESCOOP/SP aceitará como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de realização da Licitação.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

7.3.3.1. No caso de **sociedades anônimas**, cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados da prova da publicação no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante, com o respectivo registro na Junta Comercial.

7.3.3.2. No caso de empresas de **responsabilidade limitada e demais tipos societários**, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento.

7.3.3.3. No caso de a licitante utilizar o SPED – Contábil/ escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento; Recibo de Transmissão e Termo de autenticação.

7.3.3.4. O licitante deverá contar com os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1

LC = Liquidez Corrente – superior a 1

LS = Liquidez Seca – superior a 1

Sendo:

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$ $LC = AC / PC$ $LS = AC - Estoques / PC$

Onde: AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

1. Comprovação de patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral e Liquidez Corrente, for igual ou inferior a 1;

2. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 12, inciso III e suas alíneas da Resolução n 850/2012, vincula-se ao fato de que referem - se ao patamar mínimo para constatação de boa situação financeira da licitante, razão pela qual não apresenta resistividade indevida.

3. **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com nome e número legíveis.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa executou, satisfatoriamente, os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, conforme especificados no Termo de Referência.

1. **O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: CNPJ das empresas contratada e contratante, nome/razão social, constando nome completo, cargo do signatário e assinatura, bem como telefone para contato e data da emissão.**

7.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 conforme ANEXO II do Edital.

7.5.2. Declaração de habilitação conforme ANEXO III do Edital.

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
2. **Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.**
3. O **SESCOOP/SP** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
5. **Referente à Regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada todas as certidões pertinentes à regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.**
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SESCOOP/SP**.
 - b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
6. O pregoeiro não fará reconhecimento de firma de assinatura.

8. SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1.** O critério de julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste edital, em especial no Termo de Referência e seus anexos.
- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.4.** Aberta a **sessão pública**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.6.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.10.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 8.12.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará a qualquer momento, o prazo para acionamento do sistema aleatório (randômico).
- 8.13.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.14.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.14.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 8.14.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.14.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.14.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 8.14.5.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.15. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo descrito no ANEXO I** deste Edital e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, **podendo ser desclassificada a proposta que apresentar valores unitários superiores** ao contido neste anexo **ou prontamente desclassificada aquela com preços manifestamente inexequíveis**.

8.16. No caso do item anterior, sendo constatada omissão ou erro sanável na planilha de custos e preços da licitante, **previamente à desclassificação da proposta**, deverá o Pregoeiro promover a adequada diligência junto à licitante para a devida correção, sem alteração, contudo, **do valor global originariamente proposto**.

8.17. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SESCOOP/SP** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.17.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.18. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.19. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para o e-mail cpl@sescoopsp.coop.br, a **proposta de preço** adequada ao último lance, **havendo uma tolerância máxima de 20 (vinte) minutos em relação ao prazo supracitado**.

8.20. No caso de o subscritor da proposta de preços não ser o representante legal da empresa licitante, deverá apresentar, no mesmo ato, **procuração acompanhada de documento de identificação que contenha os números do CPF/MF e RG ou documento equivalente, comprovando que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante neste ato**.

8.21. O cumprimento do item anterior é condição para que o licitante prossiga para a fase de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após analisada a proposta e verificada a sua aceitabilidade nos termos deste edital, o Pregoeiro encaminhará Aviso por meio do sistema eletrônico informando sobre a abertura de novo prazo de 02 (duas) horas para que o licitante que teve a proposta classificada envie os documentos de Habilitação para o *e-mail*: cpl@sescoopsp.coop.br

9.1.1. É de responsabilidade total do licitante que os **documentos originais ou cópias autenticadas sejam entregues na Sede do SESCOOP/SP**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação dos documentos pelo pregoeiro a ser feita pela via eletrônica, **sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis**. A documentação deverá ser enviada para o Departamento de Compras do SESCOOP/SP, situado na Rua Treze de Maio, 1376 - Bela Vista, CEP 01.327-002, São Paulo-SP, preferencialmente em dois envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SESCOOP/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO
SESCOOP/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

10. RESULTADO

10.1. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a proposta será desclassificada e o licitante será inabilitado, conforme o caso, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de um vencedor.

10.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11. RECURSO

11.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser **manifestado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 24 horas corridas após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.**

11.2. Na contagem do prazo para apresentações dos recursos deverão ser observados os dias e horários em que houver expediente no **SESCOOP/SP**, sendo de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 18h00, em atendimento ao § único, do artigo 58 da Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional do SESCOOP.

11.3. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

11.4. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail cpl@sescoopsp.coop.br

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.8. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Diante do atendimento dos requisitos previstos neste edital, o **SESCOOP/SP**, por meio da autoridade, adjudicará e homologará no sistema o presente certame e convocará formalmente o licitante vencedor por meio eletrônico, informando o local, data e hora para a assinatura do instrumento jurídico.

12.2. Na mesma ocasião, serão convocadas todas as demais empresas classificadas por meio eletrônico (respeitada a ordem original), e havendo interesse por parte destas em registrar o mesmo preço que a empresa vencedora, apresentar toda a documentação descrita no item 7 deste Edital (Habilitação), no prazo de até 02 (duas) horas para o e-mail: cpl@sescoopsp.coop.br

12.3. A CPL analisará a documentação das demais empresas classificadas nos termos do item 12.2 acima e comunicará àquelas habilitadas (que atenderem a totalidade do item 7 deste Edital) para que entreguem os documentos originais ou cópias autenticadas na mesma ocasião da assinatura da ata de registro de preços.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Todas as disposições referentes ao Registro de Preços encontram-se reguladas no Capítulo VIII, art. 33 até o art. 55 da Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional do SESCOOP.

13.2. Poderão ser registradas todas as licitantes que manifestarem interesse em Assinar a Ata de Registro de preços nas mesmas condições da primeira classificada, desde que observado o item 12.2.

13.3. Os licitantes ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.4. É facultado ao **SESCOOP/SP**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

13.5. O **SESCOOP/SP** é a Unidade Gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e Gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

13.6. A área de Compras/ Licitações do **SESCOOP/SP** será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação.

13.7. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação do fornecedor que tiver o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, respeitando ao detentor do registro a preferência de contratação em iguais condições.

13.8. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

13.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços por ele assinado;

13.8.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

13.8.3. Justificadamente, não for mais de interesse do **SESCOOP/SP**.

13.9. Homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) classificada(s), observado o disposto no art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.10. O prazo para que a(s) licitante(s) classificada(s) compareça(m) após ser(em) convocada(s), poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SESCOOP/SP**.

13.11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 51 da Resolução SESCOOP nº 850/2012.

13.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrente, e devidamente comprovada, da situação prevista no art. 49 da Resolução SESCOOP nº 850/2012. Nessa hipótese, não havendo êxito nas negociações, o **SESCOOP/SP** poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro Processo Licitatório.

13.13. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e documentos apresentados.

13.14. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.15. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por expediente do **SESCOOP/SP** - Unidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.16. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.16.1. Por razão de interesse do **SESCOOP/SP** ou

13.16.2. A pedido do fornecedor.

13.17. Na hipótese do subitem 13.14, concluído o processo, o **SESCOOP/SP** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

13.18. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta Licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas por intermédio de Ata de Registro de Preços, conforme Anexo IV, deste Edital.

14.2. Para a assinatura da Ata, o licitante vencedor, bem como aqueles que aceitarem praticar o preço registrado, deverão comparecer ao SESCOOP/SP em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SESCOOP/SP**.

14.3. Será facultado ao licitante vencedor, bem como aqueles que aceitarem praticar o preço registrado, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da Ata, para assinatura.

14.4. O prazo para a devolução das vias do documento devidamente assinado será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada, acaso seja necessária sua retirada.

14.5. Não sendo assinada a Ata nos prazos estabelecidos acima, ficará o licitante sujeito às penalidades previstas no item 16.2 deste Edital.

14.6. Integrarão a Ata de Registro de Preços o presente Edital e seus Anexos, bem como os documentos constantes do Processo e que tenham servido de base para a presente Licitação.

14.7. A existência de preços registrados não obriga o **SESCOOP/SP** a firmar contratações que deles poderão advir.

14.8. O **SESCOOP/SP** se reserva o direito de contratar apenas o quantitativo que lhe for necessário.

15. DA REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura da Requisição de Serviços, dentro do prazo estabelecido pelo **SESCOOP/SP**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Poderá ser acrescentado à Requisição a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital e que o preço e demais condições não sejam alterados.

15.3. O prazo para a assinatura da Requisição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SESCOOP/SP**.

15.4. Por ocasião da assinatura da Requisição, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. PENALIDADES

16.1. A desistência formulada por qualquer dos licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

16.2. A recusa injustificada na assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou da Requisição de Serviços dentro do prazo fixado no ato convocatório caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total do que lhe foi adjudicado e / ou da contratação, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/SP** por prazo não superior a dois anos.

16.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/SP** e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o licitante será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

16.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

17. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@sescoopsp.coop.br

17.2. O Pregoeiro poderá ser auxiliado pelo setor jurídico e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A critério do **SESCOOP/SP** esta licitação poderá:

- 1)** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização aos licitantes; ou
- 2)** Ser revogada, a juízo do **SESCOOP/SP**, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 3)** Ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do **SESCOOP/SP**.

18.2. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante que se candidatou ao certame examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.4. É facultada à Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5. Fica assegurado ao **SESCOOP/SP** o direito de cancelar este procedimento licitatório, mediante justificativa, antes da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, sem que, em decorrência dessa medida, tenha o licitante direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.6. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação do **SESCOOP/SP**, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP/SP e legislação pertinente.

18.7. O licitante vencedor se obriga a manter, durante toda a contratação, as condições que ensejaram a sua habilitação e classificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

18.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que sejam possíveis a aferição de suas qualificações e a exata compreensão da proposta, durante todas as fases da presente licitação.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

18.11. Consideram-se, na contagem dos prazos deste edital (dias úteis) os dias de expediente no SESCOOP/SP, no período compreendido entre 09:00 até 18:00.

18.12. Fazem parte deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I – VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e SEUS ANEXOS 1 (TERMO DE REFERÊNCIA) e 2 (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS); e

ANEXO V – MINUTA DA REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.

São Paulo, 26 de agosto de 2019.

Felipe Pereira Moro
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL 020 /2019**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

DISTÂNCIA	Nº de Diárias	Valor Máximo por Diária	Valor Máximo Total
Até 150 Km	14	R\$ 2.317,18	R\$ 32.440,52
Entre 151 Km e 300 Km	20	R\$ 3.654,02	R\$ 73.080,40
Entre 301 Km e 450 Km	20	R\$ 4.221,06	R\$ 84.421,20
Entre 451 Km e 550 Km	15	R\$ 4.488,60	R\$ 67.329,00
A partir de 551 Km	21	R\$ 4.713,33	R\$ 98.979,93
VALOR TOTAL			R\$ 356.251,05

ANEXO II DO EDITAL 020/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____ (nome da empresa), CNPJ nº.
_____, sediada à _____ (endereço completo) declara, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII,
do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, __/__/2019.

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO III DO EDITAL 020/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CNPJ:

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas, condições e anexos do Edital nº 020/2019.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação no presente processo licitatório.

São Paulo, __/__/2019.

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IV DO EDITAL 020/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 020/2019
Tipo: “MENOR PREÇO GLOBAL”

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Medida Provisória nº 1.715 de 03 de setembro de 1.998, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.017 de 06 de abril de 1.999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1376 – Bela Vista – São Paulo – SP - CEP 01327-002, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx e, na qualidade de Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx e Fiscal, Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, denominado, simplesmente, **SESCOOP/SP**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº XX/2019**, publicado no D.O.U. de xx/xx/2019, **processo administrativo nº 020/2019, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Municipal nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua/Av. xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, Estado xx, representada, neste ato, pelo seu Sócio/Diretor/Procurador Sr. xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, denominada (s) simplesmente, **FORNECEDORA (S)**, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012, e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para prestação de serviços de até 90 (noventa) diárias de planetário móvel a ser realizado em diversas cidades do Estado de São Paulo**, conforme descrito no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a Proposta Vencedora em anexo, independentemente de transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga ao **SESCOOP/SP** a firmar contratações com a(s) **FORNECEDORA(S)** na totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

- 2.1. Os preços registrados pela(s) **FORNECEDORA(S)** são os constantes na Proposta de Preços, Anexo 2 desta Ata, abaixo transcritos.

DISTÂNCIA	Nº de Diárias	Valor por Diaria	Valor Total
Até 150 Km	14	R\$	R\$
Entre 151 Km e 300 Km	20	R\$	R\$
Entre 301 Km e 450 Km	20	R\$	R\$
Entre 451 Km e 550 Km	15	R\$	R\$
A partir de 551 Km	21	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$

2.2. Os preços poderão ser revistos quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, impeditivas da execução do objeto do ajuste, ou, ainda, em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

2.3. A revisão se dará por meio de apostilamento, após negociação entre as partes, sendo certo que, nesta fase, fica(m) a(s) **FORNECEDORA**(s) condicionada (s) a atender as solicitações de fornecimento nos preços, inicialmente, registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já entregues, caso do reconhecimento pelo **SESCOOP/SP** do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, originalmente, estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1. O (s) pagamento (s) referido (s) no item anterior será (ao) procedido (s) através de depósito bancário em conta de titularidade da **FORNECEDORA** ou, Boleto Bancário, expedido pela mesma e, dar-se-ão, mediante a apresentação ao **SESCOOP/SP** dos seguintes documentos:

- 3.1.1. Emitir documento fiscal de acordo com as especificações previamente informadas pela Contratante (Anexo 1 - Termo de Referência), devendo identificar em seu bojo: o número do centro de custo, número de contrato, a descrição dos serviços e o código de serviços correspondente aos serviços efetivamente prestados, sendo certo que a ausência de tais informações poderá acarretar a devolução do documento para as adequações necessárias, bem como a suspensão do pagamento dos serviços até posterior apresentação da nota fiscal/fatura
- 3.1.2. Comprovação de regularidade fiscal: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF); c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal; d) Declaração do Simples Nacional, se houver, original, válida e assinada por pelo menos um de seus representantes;
- 3.1.3. Elaborar e apresentar ao **SESCOOP/SP** relatório em papel timbrado detalhando o número de atendimentos por sessão e por dia, eventuais ocorrências e fotos comprobatórias da realização do evento.

3.2. A não observância do exposto nos itens “3.1.1” a “3.1.3” reservará ao **SESCOOP/SP** o direito de suspender, automaticamente, os pagamentos, os quais serão regularizados após a entrega das documentações exigidas, não estando o **SESCOOP/SP** sujeito ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da **FORNECEDORA**.

3.3. Os pagamentos do **SESCOOP/SP** serão realizados, em datas fixas: nos dias **15 ou 30** de cada mês, assim os documentos recepcionados na sede do **SESCOOP/SP** no período de **01 a 15**, serão pagos no dia **30** do mesmo mês, e, no período de **16 a 31**, serão pagos no dia **15** do mês subsequente.

3.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, considerar-se-ão dias úteis somente aqueles em que houver expediente na sede do **SESCOOP/SP**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente instrumento é de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. São usuários do Registro de Preços os órgãos internos do **SESCOOP/SP**.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste instrumento dar-se-á através do **GESTOR** desta **ATA**, ao qual, competirá:

- 6.1.1. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do objeto licitado, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência em igualdade de condições, sem indenização;
- 6.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
- 6.1.3. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago, de forma a garantir que estes preços continuem a serem os mais vantajosos para o **SESCOOP/SP**;
- 6.1.4. Emitir Requisição de Serviços ou outro instrumento equivalente;
- 6.1.5. Indicar a aplicação das penalidades cabíveis, nas situações previstas no Edital e neste instrumento, através de pareceres em todos os atos relativos à execução da presente Ata de Registro de Preços e nas penalidades a serem aplicadas;
- 6.1.6. Recomendar a revogação do registro de preços quando presentes às situações previstas no item 13.16 e seguintes do ato convocatório, combinado com a cláusula nona e seguintes desta ata;
- 6.1.7. Proporcionar a(s) **FORNECEDORA (S)** todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do objeto dentro das normas estabelecidas no Edital e neste instrumento, inclusive, autorizar o livre acesso dos técnicos da mesma nas dependências do **SESCOOP/SP**, para assuntos relacionados à execução do contrato;

- 6.1.8. Acompanhar e identificar a inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da(s) **FORNECEDORA(S)** para a retirada do Requisição de Serviços ou instrumento equivalente, visando à convocação dos remanescentes;
- 6.1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 6.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela (s) **FORNECEDORA (S)**.

6.2. Acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo **GESTOR** desta Ata não excluirá a responsabilidade da(s) **FORNECEDORA(S)** e nem conferirá ao **SESCOOP/SP**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

6.3. É vedado ao **SESCOOP/SP** e ao **GESTOR** desta Ata, exercer poder de mando sobre os empregados da (s) **FORNECEDORA (S)**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias próprias consignadas na conta: do Programa Circuito Sescop de Cultura - centro de custos 000154.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido(s) pela(s) **FORNECEDORA(S)** reservará ao **SESCOOP/SP** o direito de aplicar-lhe as seguintes penalidades ressalvados os casos previstos em lei, devidamente, informados e aceitos:

8.1.1. Pela recusa da(s) **FORNECEDORA(S)** em aceitar ou retirar a Requisição de Serviços ou documento equivalente, no prazo estabelecido:

- a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Requisição de Serviços;
- b. Cancelamento do preço registrado, com caráter punitivo;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução da Requisição de Serviços:

- a. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b. Rescisão unilateral da requisição de serviços após o décimo dia de atraso;
- c. Cancelamento do preço registrado.

8.1.3. Por inexecução parcial ou execução irregular da Requisição de Serviços:

- a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela(s) **FORNECEDORA(S)**;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4. Pela apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta, cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.5. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.1.6. Caso a(s) **FORNECEDORA(S)** não recolha as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP**, enquanto não adimplida a obrigação.

8.1.7. Fica garantido a(s) **FORNECEDORA(S)** o direito prévio de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação ou publicação do ato.

8.1.8. Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão do **SESCOOP/SP** da aplicação da pena.

8.1.9. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do **SESCOOP/SP**, a ser fornecida oportunamente.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preços será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, esgotamento do quantitativo máximo ou quando não restarem fornecedores registrados, sendo que o registro será cancelado por iniciativa do Gestor da Ata, nos termos do artigo 55 da Resolução nº 850/12 quando:

- 9.1.1. A(s) detentora(s) da Ata descumprir as condições assumidas nesta Ata e/ou em outro instrumento por ela (s) assinado;
- 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento do ajuste;
- 9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4. Irregularidade fiscal não sanada no prazo concedido pelo Gestor desta Ata;
- 9.1.5. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SESCOOP/SP**.

9.2. O cancelamento será admitido a pedido da **FORNECEDORA**, quando:

- 9.2.1. A **FORNECEDORA** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- 9.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/ contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 9.3. Cancelado o registro de preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente, subsequente, devendo ser promovida a negociação.
- 9.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO SESCOOP/SP E A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PSI

10.1. A assinatura do instrumento jurídico pela **CONTRATADA** evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços do **SESCOOP/SP**, conforme disposições contidas na Portaria nº 053/2018, que aprova o Código de Conduta Ética do Sescoop/SP e a Política de Segurança da Informação – PSI, Resolução nº 069/2018, disponíveis para a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O **SESCOOP/SP** se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer empregado, trabalhador autônomo, cooperado ou prestador de serviço utilizado pela (s) **FORNECEDORA (S)** na execução do objeto contratado, quando julgar conveniente, por motivo de comportamento, ou de trabalho, devendo a(s) **FORNECEDORA(S)** providenciar o necessário em até 10 (dez) dias úteis da data da solicitação.
- 11.2. A(S) **FORNECEDORA(S)** e seus profissionais comprometem-se a tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
- 11.3. Este instrumento não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso de ambas as partes, obrigando ainda seus herdeiros e sucessores.
- 11.4. A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo em mera liberalidade das partes.
- 11.5. A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste instrumento não implica a nulidade das demais.
- 11.6. Todas as comunicações relativas a esta Ata, de uma à outra parte, serão consideradas como suficientes quando devidamente entregues e protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ANEXOS

12.1. Fazem parte desta Ata, os seguintes anexos, naquilo em que não colidirem com suas cláusulas:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DEMAIS EMPRESAS REGISTRADAS

13.1. Declararam que aceitam praticar os preços registrados dos serviços desta Ata de Registro de Preços, com preços e condições iguais aos da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 020/2019, na sequência de classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Ordem	Fornecedor	CNPJ nº	Endereço	Representante Legal	Informações para contato (telefone, email, etc)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – SP, como o único competente para ação ou execução da presente Ata, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente, com duas testemunhas.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXX

Superintendente

XXXXXXXXXXXX

Gestor (a) da Ata

XXXXXXXXXXXX

Fiscal (a) da Ata

FORNECEDORA (S):

XXXXXXXXXXXX

Sócio/Diretor/Procurador

Testemunhas

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:

ANEXO 1 DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS****1. CENTRO DE CUSTO**

00154

2. OBJETO

Fornecimento de até 90 diárias de Planetário Móvel para execução em 2019/2020.

3. JUSTIFICATIVA

Agregar valor em projetos de responsabilidade social e sustentabilidade em parceria com as cooperativas e vinculado aos princípios da Educação, Formação e Informação e Preocupação com a Comunidade. O planetário apresenta conexão através do acesso a conteúdo de astronomia em ambiente imersivo, experienciando momentos de aprendizagem fora da sala de aula e/ou eventos institucionais do Sistema OCESP.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Domo inflável com capacidade mínima de 60 pessoas, acessível para cadeirante, com ar condicionado;
- Sistema de projeção para planetário educacional;
- Variedade de filmes para planetário que atenda mais de uma faixa etária (ex. público infantil, adolescentes e adultos), com opções de apresentações abordando conhecimentos de Astronomia, Biologia, Meio Ambiente e Sustentabilidade e em conformidade com o currículo escolar, duração diversificada para adequar-se aos diversos públicos.

4.1. PÚBLICO ESPERADO E PREVIA DA PROGRAMAÇÃO (sujeita a alterações)

Considerando que cada diária contempla até 14 sessões com até 60 expectadores cada, podendo sofrer variação segundo duração dos filmes escolhidos. Nossa estimativa de atendimento gira em torno de nossa previsão de atendimento é de 45.000 pessoas. Este número está pautado nas demandas de anos anteriores, período de Planejamento e identificação de demanda recentemente realizada com as cooperativas.

As sessões podem ocorrer em todo estado de São Paulo. A previa de programação é pautada em cálculo de quilometragem da Capital para o interior sendo considerada a menor distância apresentada pelo Google Maps.

Categorias de distância	Diárias estimadas
Até 150 Km	14
Entre 151 Km e 300 Km	20

Entre 301 Km e 450 Km	20
Entre 451 Km e 550 Km	15
A partir de 551 Km	21
TOTAL	90

IMPORTANTE: Datas e cidades podem sofrer alteração que serão comunicadas previamente, e realocadas segundo agenda do fornecedor e beneficiário da ação.

4.2. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As ações são negociadas, pelo analista responsável, com cooperativas parceiras do SESCOOP/SP e agendadas junto a contratada. A montagem deve ocorrer com no mínimo uma hora de antecedência e a desmontagem até uma hora depois do término da ação. A contratada deverá dispor de equipe e equipamentos em quantidade suficiente para realizar no mínimo duas ações simultâneas para o SESCOOP/SP, sem prejuízo de sua qualidade ou conteúdo.

a) Solicitação dos serviços: As solicitações acontecerão através de emissão de requisição de execução de serviços para diárias de oito horas de prestação do serviço, com a realização de quantas sessões forem possíveis.

b) Forma de aquisição: Não se aplica

c) Prestação de contas: Informação constante no item 8 deste documento

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá dispor de profissionais treinados e capacitados para a operação dos equipamentos, transmissão de conhecimentos, organização e relacionamento com público objetivando o bom andamento dos eventos. Devendo, comprovadamente, ter promovido a difusão do conhecimento científico através da utilização de Planetário Móvel.

A contratada deverá entregar declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06 (seis meses) a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

7. OBRIGAÇÕES DO SESCOOP

- Disponibilizar um colaborador para acompanhar, *in loco*, as atividades a serem desenvolvidas pela contratada, o qual ficará responsável por estabelecer os contatos necessários entre as partes, se necessário;
- Elaborar cronograma de execução, comunicando à contratada quanto a alterações de datas, horários e/ou locais, com antecedência mínima de 7 dias;
- Disponibilizar informações necessárias para o bom desenvolvimento da prestação de serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Comparecer no local e hora determinados em tempo hábil para preparação e montagem, passagem técnica, com no mínimo uma hora de antecedência, sem prejuízo do início da ação;
- Providenciar disponibilizar equipamentos e filmes em bom estado e aptos para uso;
- Montar, operar e desmontar os equipamentos, além de dar suporte técnico a equipamentos que apresentem defeitos, substituindo-os se necessário;
- Providenciar e disponibilizar técnicos aptos para orientação de público, operação e responsabilidade sobre os equipamentos;
- Providenciar e custear diárias de alimentação (café da manhã/almoço/jantar) de toda equipe;
- Providenciar e custear traslado, intercidade e interno, completo de toda equipe e equipamentos necessários, assim como seguros necessários para a prestação do serviço;
- Providenciar e custear hospedagem, se necessário, para toda equipe;
- Dar autorização da equipe para utilização de imagem e voz ao **SESCOOP/SP** para divulgação institucional e educativa, vedada a utilização para fins comerciais;
- Elaborar e apresentar ao representante do **SESCOOP/SP** relatório em papel timbrado detalhando o número de atendimentos por sessão e por dia, eventuais ocorrências e fotos comprobatórias da realização do evento;
- Reportar-se aos responsáveis do **SESCOOP/SP** nos eventos ou fora destes em caso de qualquer eventualidade que prejudique a realização da ação;
- Prever e custear os impostos pertinentes para a prestação de serviços. Emitir documento fiscal de acordo com as especificações previamente informadas pela Contratante, devendo identificar em seu bojo: o número do centro de custo, número de contrato e a descrição dos serviços prestados, sendo certo que a ausência de tais informações poderá acarretar a devolução do documento para as adequações necessárias, bem como a suspensão do pagamento dos serviços até posterior apresentação da nota fiscal/fatura.

9. PAGAMENTO

O pagamento será proporcional e acontecerá a medida que as ações e/ou grupo de ações forem realizadas. Os valores serão depositados em conta corrente da Pessoa Jurídica que deverá ser indicada quando da contratação, mediante entrega das referidas notas fiscais e CNDs regulares; mencionando-se, impreterivelmente, o **centro de custo reduzido do Programa Circuito SESCOOP/SP de Cultura - nº 00154**.

Os pagamentos serão realizados mensalmente nos dias 15 ou 30 de cada mês, sendo que as notas recebidas entre 01 e 15 de cada mês, serão pagas dia 30 e as notas recebidas entre 16 e 30 de cada mês, serão pagas no mês subsequente.

O SESCOOP/SP não se responsabiliza por atrasos no pagamento decorrente de falta de envio, atraso na entrega ou extravio das notas fiscais, CNDs, relatório de atendimentos e/ou fotos comprobatórias ou ainda, qualquer situação que impeça o faturamento das mesmas, como erros de valor.

10. GESTOR e FISCAIS DO CONTRATO

Gestora

Adriana Santos Melo, coordenadora de Promoção Social do SESCOOP/SP, RG 24.334.815-0 - SSP/SP e CPF 170.717.708-24.

Fiscais divididos por Regionais do SESCOOP/SP

Centro Paulista - Evelyn Fonseca de Souza, analista de projetos, RG 35.086.594-2 e CPF 346.316.778-64

Nordeste - Flávio Cesar Datino, analista de projetos, RG 27.952.885-1 e CPF 270.444.258-44

Regional Oeste - Fernanda Vieira dos Santos, analista de projetos, RG27.174.196-X e CPF 218.889.128-71 e Silvia Rodrigues Nascimento, analista de projetos, RG 22.091.826-0 e CPF 131.652.118-41

Regional Sudeste/Leste - Nilza Aparecida Ribeiro, analista de projetos, RG 14.767.578-9 e CPF 082.181.678-03

11. DAS CONTAS ORÇAMENTÁRIAS

Serviços especializados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O SESCOOP/SP se reserva o direito de alterar o formato ou critérios do projeto ou mesmo não realizar ações previstas para algumas das categorias de distâncias elencadas ou não atingir o total de diárias previstas.

**ANEXO 2 DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel timbrado da Empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de São Paulo – SESCOOP/SP

Pregão Eletrônico nº 020/ 2019

Identificação da Empresa licitante: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, e-mail, Dados Bancários (Número do Banco, Nome do Banco, Número da Agência, Número da Conta Corrente, Nome do Titular da Conta Corrente); Nome do Representante Legal da Empresa.

DISTÂNCIA	Nº de Diárias	Valor por Diaria	Valor Total
Até 150 Km	14	R\$	R\$
Entre 151 Km e 300 Km	20	R\$	R\$
Entre 301 Km e 450 Km	20	R\$	R\$
Entre 451 Km e 550 Km	15	R\$	R\$
A partir de 551 Km	21	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS nº...../XX

REQUISITANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Medida Provisória nº 1.715 de 03 de setembro de 1.998, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.017 de 06 de abril de 1.999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1376 – Bela Vista – São Paulo – SP - CEP 01327-002.

REQUISITADA: (NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA)

Empresa (s) xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Municipal nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua/Av. xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, Estado xx

VINCULAÇÃO

Este instrumento vincula-se a Ata de Registro de Preços nº .../19, **seus Anexos 1 – Termo de Referência e Anexo 2 – Proposta Vencedora**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento a **REQUISITADA** se compromete a prestar seus serviços de:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	CENTRO DE CUSTOS	DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor total dos Serviços é de R\$..... (valor por extenso).

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado nas datas e moldes definidos na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº/17, **em datas fixas, nos dias 15 ou 30 de cada mês, assim, os documentos recepcionados na sede do SESCOOP/SP no período de 01 a 15, serão pagos no dia 30 do mesmo mês, e, no período de 16 a 31, serão pagos no dia 15 do mês subsequente.**

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá seguir os prazos e procedimentos constantes do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura, e findar-se-á com a quitação integral do objeto, ora pactuado.

DOS ENCARGOS

Por força da legislação vigente, sobre o valor dos serviços contratados, incidirá todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo ao **SESCOOP/SP** quando for o caso, efetuar as devidas retenções sobre o valor do documento fiscal, das alíquotas pertinentes aos impostos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.

CANCELAMENTO

Esta Requisição poderá ser cancelada caso haja interesse justificado do **SESCOOP/SP**, ou em virtude da não execução, total ou parcial do objeto contratado, mediante envio de notificação prévia assegurada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta. Sem prejuízo das penalidades previstas na **Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº XXX/19**, a inexecução total do objeto desta Requisição, pela Fornecedora, ensejará a aplicação da **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento.

DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – SP, como o único competente para ação ou execução do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São Paulo, ... de de 201...

Autorizo a execução dos serviços na forma desta R.S.:

REQUISITANTE:

Aceito as Condições desta R.S. para todos os efeitos de direito:

REQUISITADA:

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF: